



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 12 de abril de 2024, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.539.590/0001-75, com sede administrativa à Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. André Luiz Costa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03 583 301/0001-83, estabelecida à Rua Pavão, nº. 374, Bairro Jardim Portal das Flores, na cidade de Arapongas, Estado de PR, neste ato representada por Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador(a) do CPF nº. 02317556942 doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.**

2. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência - Anexo I do edital.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

O preço registrado é de R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais) conforme as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

Lote 12

Lote: 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANDADOR Andador fixo e articulável e com altura regulável. Uso adulto Modo fixo ou articulado Permite uso com ou sem rodas Dobrável Estrutura em alumínio Ponteiros de borracha Empunhaduras macias Altura ajustável: s/rodas (82 a 100cm) - c/rodas (85 a 103cm) Recomendado para pessoas com estatura entre 1,58 a 1,84m Uso sem rodas recomendado para pessoas com até 120kg. Largura interna (entre os apoios): 46cm Largura total com rodas: 55cm Altura: 82 a 103cm	2,00 UND	R\$ 175,00	R\$ 350,00
Marca: INDAIA	Fabricante: INDAIA	Modelo: ADULTO	
Total Lote 12		x1	R\$ 350,00

Lote 14

Lote: 14

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO EM MADEIRA Construída em madeira envernizada ao natural_x000B_ Plataforma redonda revestida com material sintético antiderrapante. Tamanho: 50cm.	1,00 UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Marca: ARKTUS	Fabricante: ARKTUS	Modelo: REDONDA	
Total Lote 14		x1	R\$ 150,00

Lote 15

Lote: 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Produzido para exercitar o equilíbrio, além da musculação abdominal e dos membros inferiores, pois trabalha os membros inferiores (glúteo médio, glúteo máximo) e tronco (reto abdominal, transverso abdominal, eretor da espinha, psoas, grande dorsal, oblíquos, quadrado lombar) Produto vinílico, atóxico, inflável Cor azul.	2,00 UND	R\$ 59,00	R\$ 118,00
Marca: SUPERMEDY	Fabricante: SUPERMEDY	Modelo: INFLAVEL	
Total Lote 15		x1	R\$ 118,00

Lote 17

Lote: 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN e ANDRE LUIZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacao0874e-5bba-b1e0-4576.com.br/verificacao/874e-5bba-b1e0-4576>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

ANEL TONIFICADOR Atende a todos os níveis de resistência, leve médio e difícil Pode ser usado em qualquer lugar Indicado para todas as pessoas . Material: ABS e EVA Medida: 38,5x38,5x2,6 (CxLxA) 38cm (Diâmetro) Cor: Preto com cinza.		2,00 UND	R\$ 44,00	R\$ 88,00
Marca: SUPERMEDY	Fabricante: SUPERMEDY	Modelo: FLEX		
Total Lote 17		x1	R\$ 88,00	

Lote 19

Lote: 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO THERABAND Kit com 3 faixas elásticas para exercícios com diferentes resistências (Facil - Médio - Difícil) ideal para condicionamento físico, fortalecimento da musculatura, tonificação dos músculos, alongamento, treino funcional, reabilitação, flexibilidade, podendo ser usado como equipamento para complementar exercícios de fisioterapia, tratamento de lesões. AZUL (fácil) 0,35mm (espessura) AMARELO (médio) 0,45mm (espessura) VERMELHO (Difícil) 0,60mm (espessura) Material: Látex Medidas: 150x12cm (ComprimentoXLargura).	3,00 UND	R\$ 92,00	R\$ 276,00
Marca: ARKTUS	Fabricante: ARKTUS	Modelo: KIT	
Total Lote 19		x1	R\$ 276,00

Lote 20

Lote: 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO MINIBAND Kit mini bands - com 3 faixas em níveis diferentes nas cores: azul leve x roxo médio x cinza forte.	2,00 UND	R\$ 27,00	R\$ 54,00
Marca: EXERCISE	Fabricante: EXERCISE	Modelo: KIT	
Total Lote 20		x1	R\$ 54,00

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 2 pessoas: KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN e ANDRE LUIZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/874E-5BBA-B1E0-4576> e informe o código 874E-5BBA-B1E0-4576



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

4.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;

8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DESPESA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
378	11.01.3.122 4.4.90.51.00.00.00.00.1500	Aquisição de Móveis, Livros, Veículos e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde Equipamentos e Material Permanente

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANDRÉ LUIZ COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG

CNPJ: 18.239.590/0001-75

Assinado por 2 pessoas: KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN e ANDRE LUIZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/874E-5BBA-B1E0-4576>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874E-5BBA-B1E0-4576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 12/04/2024 15:02:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE LUIZ COSTA (CPF 070.XXX.XXX-45) em 16/04/2024 14:21:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/874E-5BBA-B1E0-4576>